

**MP-ES — Ministério Público do Estado do Espírito Santo**

**Fernando Zardini Antonio**  
Procurador-Geral de Justiça

**José Marçal de Ataíde Assi**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
**Maria da Penha de Mattos Saudino**  
Subprocuradora-Geral de Justiça Judicial  
**Elda Márcia Moraes Spedo**  
Corregedora-Geral do Ministério Público

**Procuradores de Justiça:**

José Adalberto Dazzi  
Sérgio Dário Machado  
Catarina Cecin Gazele  
Miriam Silveira  
Heloisa Malta Carpi  
Célia Lúcia Vaz de Araújo  
Antonio Carlos Amancio Pereira  
Ananias Ribeiro de Oliveira  
Domingos Ramos Ferreira

Mariela Santos Neves Siqueira  
Evaldo de Souza  
Adonias Zam  
Elias Faissal Junior  
Eloíza Helena Chiabai  
Sócrates de Souza  
Licea Maria de Moraes Carvalho  
Fábio Vello Corrêa  
José Claudio Rodrigues Pimenta  
Andréa Maria da Silva Rocha

Rua: Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, 350, Santa Helena - 29050-265 - Vitória/ES - www.mpes.gov.br

**PROCURADORIA  
GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições  
legais, assinou os seguintes atos:**

**Protocolo MP nº 266/2010**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 170/2009, celebrado  
entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a  
Engenfoth Engenharia Ltda.**

**- Resumo -**

**Objeto:** Prorrogar o contrato originário cujo objeto é a prestação de serviços de reforma com fornecimento de mão-de-obra e materiais a serem realizados nas instalações da Promotoria de Justiça de Anchieta, situada na Rua Costa Pereira, nº 167, Porto de Cima, Anchieta-ES, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de fevereiro de 2010, e, alterar, na Cláusula Terceira, item 3.1, de acordo com o que prescreve o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para acrescer ao valor inicial contratado o valor de R\$ 2.332,48 (dois mil e trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), ou seja, o percentual de 18,58%, proveniente do realinhamento concedido.

**Vigência:** A contar de 16/2/2010.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 12 de fevereiro de 2010.

**FERNANDO ZARDINI ANTONIO**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**Protocolo MP nº 1931/2010**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 169/2009, celebrado  
entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a  
Engenfoth Engenharia Ltda.**

**- Resumo -**

**Objeto:** Prorrogar o contrato originário cujo objeto é a prestação de serviços de reforma com fornecimento de mão-de-obra e materiais a serem realizados nas instalações da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Procurador Antonio Benedito Amancio Pereira, nº 350, Enseada do Suá, Vitória-ES, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de fevereiro de 2010.

**Vigência:** A contar de 16/2/2010.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 10 de fevereiro de 2010.

**FERNANDO ZARDINI ANTONIO**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2010**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 1.527-R de 30 de agosto de 2005, que regulamenta a modalidade pregão no processo licitatório do Poder Executivo, foi revogado pelo Decreto nº 2.422-R, de 15 de dezembro de 2009, publicado no DOE de 31 de dezembro de 2009;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 005/2005, que regulamenta o uso da modalidade Pregão neste MP-ES, se fundamenta no respectivo decreto revogado, necessitando estabelecer novas regras compatíveis com a legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar no processo de licitação do MP-ES, na modalidade Pregão, os dispositivos básicos estabelecidos no Decreto Estadual nº 2.422-R

de 15 de dezembro de 2009, publicado no DOE de 31 de dezembro de 2009.

**§ 1º** Devido às especificidades institucionais, os dispositivos do Decreto são aplicados no que couber.

**§ 2º** São aplicados subsidiariamente, no que couber, os dispositivos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**§ 3º** Compete ao Procurador-Geral de Justiça autorizar a abertura do processo licitatório e dirimir as dúvidas que possam surgir no decorrer dos trabalhos.

**§ 4º** A Comissão Permanente de Licitação – CPL é responsável pela operacionalização do processo licitatório institucional.

**§ 5º** Cabe à Assessoria Administrativa – ASAD efetuar a análise dos editais, prestando o suporte legal à CPL.

**§ 6º** O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF deve promover, conforme necessidade e solicitação da Gerência-Geral, treinamento aos membros da CPL.

**§ 7º** Nos casos de contratação de serviços, aquisição ou locação de equipamentos de informática, deve constar no processo parecer técnico e conclusivo do Centro de Informática – CINF.

**Art. 2º** Fica estabelecida a implantação de norma interna determinando critérios, procedimentos e trâmites para o processo licitatório institucional.

**Art. 3º** Fica revogada a Resolução nº 005, de 03 de novembro de 2005, publicada no DOE de 04 de novembro de 2005.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de fevereiro de 2010.

**JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2010**

**Prorroga a validade do concurso público para cargos das carreiras administrativas do MP-ES.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VII da Lei Complementar Estadual nº 95/97;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por dois anos a validade do concurso público para provimento de cargos das carreiras administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a partir de 06/03/2010, nos termos do item 15.8 do Edital nº 01 de 10/10/2007, publicado no DOE de 11/10/2007, que regulamenta a realização do concurso público, e do Edital nº 12 de 05/03/2008, publicado no DOE de 6/03/2008, que homologa o resultado do concurso.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de fevereiro de 2010.

**JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício**

**PORTARIA Nº 676 de 25 de fevereiro de 2010.**  
**DESIGNAR** na forma do art.10, inciso XIV, da Lei Complementar Nº. 95,